

a “Estabilização de Taludes entre o Pk 103,900 e o Pk 117,930, da Linha do Douro”;

Considerando que nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, a REFER assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, sendo equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que a execução da empreitada para a “Estabilização de Taludes entre o Pk 103,900 e o Pk 117,930, da Linha do Douro” tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no Diário da República de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2º da LEO;

Considerando que a empreitada em causa tem um preço base de € 4.700.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início da execução da empreitada para a “Estabilização de Taludes entre o Pk 103,900 e o Pk 117,930, da Linha do Douro”; ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2013 a 2015;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato celebrar, nos anos económicos de 2013, 2014 e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto, nos termos conjugados, da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Fica a REFER, E.PE. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de execução da empreitada para a “Estabilização de Taludes entre o Pk 103,900 e o Pk 117,930, da Linha do Douro”; até ao montante global de € 4.700.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a) Em 2013 - € 902.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2014 - € 3.299.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Em 2015 - 498.200,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.PE.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos, respetivamente, dos despachos n.º 9459/2013 e 12100/2013.

15 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207408969

Portaria n.º 820/2013

Considerando que a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.PE. pretende lançar um procedimento para a execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10”;

Considerando que nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, a REFER assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, sendo equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que a execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10” tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no Diário da República de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2º da LEO;

Considerando que a empreitada em causa tem um preço base de € 2.705.578,78, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início da execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10” ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2013 a 2014;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato celebrar, nos anos económicos de 2013 e 2014;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto, nos termos conjugados, da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Fica a REFER, E.PE. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10” até ao montante global de € 2.705.578,78, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a) Em 2013 - € 1.401.489,81, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2014 - € 1.304.088,97, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.PE.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos, respetivamente, dos despachos n.ºs 9459/2013 e 12100/2013.

15 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207408677

Portaria n.º 821/2013

Considerando que a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.PE. pretende lançar um procedimento para a conceção, construção e manutenção para a “Automatização de 8 (oito) Passagens de Nível”;

Considerando que nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, a REFER assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, sendo equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que a conceção, construção e manutenção para a “Automatização de 8 (oito) Passagens de Nível” tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no Diário da República de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que a empreitada em causa tem um preço base de € 960.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início desta conceção, construção e manutenção ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2013 e 2019;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato celebrar, nos anos económicos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto, nos termos conjugados, da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Fica a REFER, E.PE. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de conceção, construção e manutenção para a “Automatização de 8 (oito) Passagens de Nível” até ao montante global de € 960.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a) Em 2013 - € 790.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2014 - € 52.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Em 2015 - € 28.800,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- d) Em 2016 - € 28.800,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- e) Em 2017 - € 28.800,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- f) Em 2018 - € 28.800,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- g) Em 2019 - € 2.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.P.E.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos, respetivamente, dos despachos n.º 9459/2013 e 12100/2013.

18 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207409349

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 15381/2013

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, 8 de novembro de 2013, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, foi designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretor de Serviços das Organizações Políticas Internacionais integrada na Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Miguel de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 2 de agosto de 2013.

18 de novembro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

Sinopse curricular

Dados biográficos

Nome: Miguel de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça;
Data de Nascimento/Naturalidade: Nasceu em 14 de maio de 1971, em Vila Nova de Gaia;

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, no Porto;

Experiência profissional

Advogado de dezembro de 1994 a dezembro de 1997; pós-graduado em Ciência Política e Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de junho de 1997; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 19 de fevereiro de 1998; terceiro-secretário de embaixada, em 12 de maio de 1999; adjunto diplomático do Primeiro-Ministro, em 8 de setembro de 2001; adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, em 8 de abril de 2002; segundo-secretário de embaixada, em 20 de fevereiro de 2003; adjunto do Gabinete da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, em 9 de outubro de 2003; na Representação Permanente junto da ONU, em 23 de agosto de 2004; primeiro-secretário de embaixada, em 20 de fevereiro de 2006; Vice-Presidente da 1.ª Comissão da AGNU na 63.ª sessão (2008-2009); na Embaixada em Maputo, em 26 de janeiro de 2010; conselheiro de embaixada em 2 de junho de 2011; adjunto diplomático do Ministro da Defesa Nacional em 18 de julho de 2011; condecorado com a Medalha da Defesa Nacional, em 26.7.2013.

207410571

Despacho (extrato) n.º 15382/2013

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 8 de novembro de 2013, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no artigo 1.º do Despacho n.º 3436/2012, de 8 de março, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Cifra integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Primeira Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Márcia Suzele Gomes de Almeida, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 5 de agosto de 2013.

18 de novembro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Márcia Suzele Gomes de Almeida;

Data de Nascimento/Naturalidade: Nasceu em 15 de junho de 1973, em Angola;

Habilitações académicas: Licenciada em Relações Internacionais Culturais e Políticas, pela Universidade do Minho;

Experiência Profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 31 de dezembro de 1998; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de setembro de 1999; terceira-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2001; segunda-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2004; na Embaixada na Haia, em 15 de setembro de 2005; Representante Permanente Adjunta junto da Organização para a Proibição das Armas Químicas (OPAQ), na Haia, em 23 de setembro de 2005; Gerente do Consulado-Geral em Roterdeão, de 16 de abril de 2007 a 23 de junho de 2007, primeira-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2007; na Embaixada em São Tomé, em 24 de agosto de 2009, Responsável pelo Centro Cultural Português de São Tomé, em São Tomé, de 24 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2012; na Secretaria de Estado em 5 de agosto de 2013.

207409876

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 15383/2013

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 89º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e considerando o despacho exarado pelo Almirante do Chefe do Estado-Maior da Armada em 17/05/2013 à proposta n.º 10/SP/DG do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, é concedida a Raquel Maria Patrício Gomes Amaral, técnica superior do mapa de pessoal civil do Instituto Hidrográfico, licença sem remuneração para o exercício de funções como porta-voz da Comissão Europeia, com efeitos reportados a partir de 13 de fevereiro de 2013.

18 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*, competência delegada por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013.

207408482

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 1282/2013

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de